



Universidade do Oeste de Santa Catarina

EDITAL Nº 38/Unoesc/2010

Estabelece as normas para a seleção dos candidatos interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil com a Universidad de la Cuenca del Plata - UCP, de Corrientes-Argentina, no primeiro semestre letivo de 2011 e dá outras providências.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos dos cursos **de Administração, Psicologia, Direito, Engenharia de Alimentos e Comércio Exterior**, dos Campi da UNOESC, interessados em participar do programa de mobilidade acadêmica com a Universidad de la Cuenca del Plata - UCP, de Corrientes – Argentina, nas formas e condições adiante estabelecidas.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas para o programa de mobilidade acadêmica com a Universidad de la Cuenca del Plata, nos cursos supracitados, no primeiro semestre letivo de 2011, tendo em vista o convênio de intercâmbio firmado.

Artigo 2º Todos os alunos regularmente matriculados na Unoesc nos cursos elencados neste edital, que tenham média geral igual ou superior a 7,0 (sete), poderão se inscrever no processo seletivo, respeitadas as datas e os prazos estipulados.

§ 1º Os alunos deverão ter cursado ou estar concluindo no mínimo 40% de seu curso.

§ 2º Em caso de vagas remanescentes, acadêmicos das demais fases, respeitadas as outras condições citadas neste Edital, poderão se inscrever para participar no processo seletivo.

Artigo 3º Este Programa de Intercâmbio tem por objetivo principal proporcionar aos acadêmicos o aprimoramento de sua formação profissional e humana, via experiência de internacionalização.

Artigo 4º Na conformidade do estabelecido pelo Convênio de Mobilidade Acadêmica, a Universidad de la Cuenca del Plata receberá um máximo de 10 (dez) alunos da Unoesc, distribuídos nos cursos **de Administração, Psicologia, Direito, Engenharia de Alimentos e Comércio Exterior**, por um período mínimo de 1 (um) semestre e máximo de 1 (um) ano acadêmico.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º Poderá participar deste programa de mobilidade acadêmica o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado;
- II. Ter integralizado ao menos 40% de seu curso;
- III. Apresentar média de rendimento acadêmico de no mínimo 7 (sete) em seu histórico escolar;
- IV. Comprovar domínio da língua espanhola em prova específica realizada no campus de origem do aluno.
- V. Ter Plano de Atividades Acadêmicas a ser cumprido na Universidad de la Cuenca del Plata devidamente aprovado pelo Colegiado do seu curso de origem (plano formal).

Artigo 6º O Colegiado de Curso, ao examinar o plano de atividades acadêmicas, avaliará a pertinência da proposta, tendo em vista tanto os objetivos do curso como a possibilidade de aproveitamento de tais estudos de graduação que o aluno realiza.

Artigo 7º Em seu processo de seleção, o aluno:

I. Deverá procurar, até o dia **05 de outubro de 2010**, o representante da Coordenadoria Geral de Assuntos Interinstitucionais (kaline.zeni@unoesc.edu.br), apresentando sua intenção de participação neste Programa de Mobilidade Acadêmica e verificando as disciplinas e atividades acadêmicas que pretende cursar na Universidad de la Cuenca del Plata, para compor assim o Plano de Atividades Acadêmicas que apresentará ao Coordenador do seu curso;

II. De posse do termo de aprovação de seu Plano de Atividades Acadêmicas pelo Colegiado de Curso, deverá preencher, junto ao representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais de seu Campus, o Formulario de Postulación a ser encaminhado para o e-mail: kaline.zeni@unoesc.edu.br até o dia **19 de outubro de 2010**.

III. Realizar com aproveitamento a prova de língua espanhola a ser efetuada pela UNOESC, no dia **23 de outubro**, no campus de origem do aluno, às **14 horas**, sendo aplicada pelo Coordenador Interinstitucional do Campus ou Unidade.

IV. Apresentar à Coordenadoria Geral de Assuntos Interinstitucionais, se selecionado, todos os documentos necessários para a efetivação de seus estudos na Argentina.

Artigo 8º Os alunos serão selecionados pela Comissão composta pelos membros da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, com base nos critérios de maior excelência acadêmica e segundo os requisitos e as condições deste Edital, sendo os resultados divulgados até o dia **04 de novembro de 2010**.

Artigo 9º Os alunos selecionados conforme o art. 7º o inciso IV deverão apresentar os seguintes documentos até o dia **12 de Novembro de 2010**:

- I. Comprovação de matrícula na UNOESC.
- II. Cópia do Formulário de Postulación.
- III Cópia do Termo de Aprovação de seu Plano de Atividades Acadêmicas.
- IV. Cópia de seu passaporte ou recibo de agendamento de pedido junto a Polícia Federal.
- V. Cópia do Certidão de nascimento.
- VI. Termo de Compromisso assinado.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 10. São obrigações do aluno selecionado:

I. Assinar um termo de compromisso, declarando que se dispõe a cumprir as exigências deste Programa de Mobilidade Acadêmica na Universidad de la Cuenca del Plata, representando condignamente a UNOESC e, no retorno, participar de atividades de divulgação e promoção deste Programa.

II. Providenciar o contrato de um seguro médico de saúde, cuja cobertura abranja todo o período de duração do intercâmbio bem como a documentação necessária à consecução de seu Visto de Estudante.

III. Manter, durante a sua permanência na Universidad de la Cuenca del Plata, sua qualidade de discente da UNOESC, ressaltando-se assim seus direitos e deveres.

IV. Proceder o pagamento de taxa de US\$ 200.00 (duzentos dólares) de cooperação ao fundo de bolsas para mobilidade acadêmica da Universidad de la Cuenca del Plata.

V. Matricular-se normalmente na UNOESC durante o período de duração de seu intercâmbio, na modalidade de Matrícula em Suspensão ou Sem Disciplina, para a posterior validação e aproveitamento das disciplinas cursadas na Universidad de la Cuenca del Plata, obedecidos os ditames dos regulamentos existentes.

Artigo 11. O aluno, no período de duração de seu intercâmbio, terá gratuidade relativa à matrícula efetivada, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas referentes ao posterior pedido de aproveitamento e validação das disciplinas cursadas na Universidad de la Cuenca del Plata.

Artigo 12. A Universidad de la Cuenca del Plata dispõe-se a dispensar os alunos participantes deste Programa de intercâmbio das taxas de matrícula e de realização das atividades acadêmicas programadas, ficando cada aluno responsável pelas demais custas relativas ao seu transporte, hospedagem, alimentação e seguro médico.

Artigo 13. As modalidades de avaliação deste Programa respeitam o Acordo de Mobilidade de Estudantes, que integra o Convênio de Cooperação Acadêmica assinado entre a UNOESC e a Universidad de la Cuenca del Plata.

Artigo 14. O aluno se responsabiliza em aprovação de 60% das disciplinas cursadas na Argentina; caso contrário, deverá efetuar o pagamento correspondente à 40% dessas disciplinas à Unoesc, baseando-se no valor do crédito do curso de origem.

Artigo 15. O aluno que porventura descumprir as normas e exigências da Universidad la Cuenca del Plata, ocasionando seu desligamento ou expulsão, estará sujeito às mesmas penalidades, em seu retorno, na UNOESC, em processo a ser deflagrado nos termos regimentais.

Artigo 16. As dúvidas acaso existentes a respeito da aplicação do presente Edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, ouvidas as Coordenações dos Cursos envolvidos e a Reitoria.

Joaçaba, 14 de setembro de 2010.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc